



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (DAE)**

**EDITAL RECADASTRAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2022  
Estudantes dos Editais de Moradia e Assistência Estudantil 2019.1 e 2019.2**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Recadastramento 2022 dos estudantes dos cursos de graduação presencial, nos Campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão atendidos pelos Programas da Assistência Estudantil, ingressos nos Editais de Moradia e Assistência Estudantil dos Semestres de 2019.1 e 2019.2.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Recadastramento tem por objetivo acompanhar a situação socioeconômica e acadêmica dos(as) estudantes inseridos(as) na Política de Assistência Estudantil da UFPE, conforme o **Art. 15** da [Resolução 15/2019](#):

*“A cada dois anos, em período estabelecido pela DAE/PROAES, os beneficiários da PAE devem renovar o contrato de adesão, através do edital de recadastramento, ocasião em que será revisada sua situação em relação aos critérios exigidos na seleção e atualizado seus dados, observando-se o desempenho acadêmico, conforme estabelece o § 2º do Artigo 15 da presente resolução”.*

**1.2** O Recadastramento 2022 se destina a todos(as) os(as) estudantes que recebem Bolsa de Manutenção Estudantil 1 e 2, Bolsa Moradia e Bolsa Residente, QUE INGRESSARAM, EXCLUSIVAMENTE, através dos **Editais de Assistência e Moradia Estudantil dos semestres de 2019.1 e 2019.2** ([RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS](#)).

**1.3** Os(as) estudantes que ingressaram através de outros Editais NÃO precisam participar deste Edital.

**1.4** Compete exclusivamente ao(à) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital.

**1.5** Caberá à PROAES, através da DAE, a responsabilidade pela publicação e operacionalização do edital, contendo informações sobre os documentos que os(as) estudantes devem apresentar, as etapas de análise e publicação dos resultados, assim como avisos oficiais no endereço eletrônico [www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes).

**1.6** Será de responsabilidade exclusiva do(a) Estudante acompanhar pelo [Sig@](#), pelo e-mail informado pelo(a) estudante na ficha de inscrição e pelo site da PROAES as convocações e todas as etapas deste Edital.

## 2. CRONOGRAMA

<b>01/08/2022</b>	Divulgação do Edital de Recadastramento 2022
<b>08/08/2022 a 02/09/2022</b>	Plantão de Orientação de Inscrição
<b>15/08/2022 a 02/09/2022</b>	Período de inscrição no Recadastramento via <a href="#">Sig@</a>
<b>05/09/2022 a 30/11/2022</b>	Análise das inscrições
<b>02/12/2022</b>	Resultado dos Indeferidos
<b>05/12/2022 a 07/12/2022</b>	Interposição de Recurso
<b>19/12/2022</b>	Resultado Final

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

**3.1** Permanecer em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os seguintes indicadores:

I - Renda familiar per capita de até um (01) salário mínimo e meio; origem escolar do estudante; condição de moradia; situação laboral dos membros do grupo familiar; bens patrimoniais e agravantes de vulnerabilidade.

- a) Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar;
- b) Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros); bolsas de estágio; auxílios para alimentação e transporte externos à UFPE, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações salariais; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial

Obs.: Apesar de não serem considerados no cálculo de renda, os benefícios mencionados no item acima devem ser informados juntamente com apresentação de documentos comprobatórios.

**3.2** Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial observando os critérios de desempenho acadêmico, conforme artigo 14 da [Resolução nº 15/2019](#).

#### **4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**4.1** A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social designada dentre as que compõem a equipe setorial de cada campus, a partir das informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos anexados ao [Sig@](#).

**4.2** A critério da assistente social, poderão ser solicitados, a qualquer momento, esclarecimentos ou documentos complementares pelo [Sig@](#) e/ou e-mail. O(A) estudante terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação solicitada (Cada documento não poderá ultrapassar 1 MB - formatos aceitos pelo sistema: .jpg e .pdf), conforme a orientação da assistente social.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO**

**5.1** O(a) estudante fará seu recadastramento on-line, exclusivamente, através do Sistema [Sig@](#).

**5.2** No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher o formulário específico on-line e anexar os documentos exigidos conforme o [Anexo I](#). Cada documento anexado não poderá ultrapassar 1MB (formatos aceitos pelo sistema: .jpg e .pdf).

**5.3** Cabe ao(à) estudante, caso o arquivo esteja com tamanho maior, fazer uso de compactadores de arquivo para conseguir atingir o tamanho máximo permitido.

**5.4** É de inteira responsabilidade do(a) estudante verificar (e fazer download) do espelho gerado após a finalização da inscrição para conferência dos documentos anexados.

**5.5** Ao preencher a ficha de inscrição o estudante deverá informar o e-mail e telefone que utiliza.

**5.6** Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo ou por outro meio que não o sistema [Sig@](#).

**5.7** O manual com as orientações para preenchimento do formulário específico on-line estará disponível no Link a seguir:

<https://drive.google.com/file/d/1s0NjgeCW-RBqoWelH9z4pemKk2G3QKwq/view?usp=sharing>.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.1** A documentação apresentada pelo(a) estudante deverá estar LEGÍVEL e de acordo com o exigido neste edital ([Anexo I](#)), sob pena de desclassificação para os casos de documentação incompleta, ILEGÍVEL ou incorreta.

**6.2** A critério do(a) estudante, poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;

**6.3** Não será permitida a inclusão e/ou alteração de documentos no [Sig@](#), pelo(a) estudante, após o prazo de inscrição previsto no [cronograma](#).

**6.4** Durante a vigência deste Edital a assistente social poderá solicitar pelo [Sig@](#) ou pelo e-mail do(a) estudante qualquer documentação que julgar necessária para análise socioeconômica e poderá realizar visita domiciliar a qualquer tempo enquanto o estudante mantiver seu vínculo com a Assistência Estudantil.

**6.5** Após a solicitação da assistente social, o(a) estudante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para enviar via e-mail a documentação solicitada (Cada documento anexado não poderá ultrapassar 1 MB - formatos aceitos pelo sistema: .jpg e .pdf), conforme a orientação da assistente social.

**6.6** Durante a vigência deste Edital a assistente social poderá, em caráter excepcional e obrigatório, realizar atendimentos presenciais e/ou remotos, a partir de agendamento prévio, a fim de esclarecer dúvidas sobre a situação do(a) estudante.

**6.7** O(a) estudante que se declarar independente deverá apresentar também a documentação referente à família, bem como esclarecer, no relato familiar, o tipo de vínculo que mantém com a família.

**6.8** Somente será considerado(a) independente economicamente, o(a) estudante que comprovar renda e situação socioeconômica compatível com a documentação apresentada na inscrição.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1** O resultado das análises terá como fundamento os critérios de vulnerabilidade socioeconômica, bem como as informações sociais analisadas pelo Serviço Social e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes.

**7.2 RESULTADO DOS INDEFERIDOS:** consiste na divulgação da lista dos(as) estudantes indeferidos no cadastramento, cabendo recurso, conforme [cronograma](#) do Item 2 deste Edital.

**7.3 RESULTADO FINAL:** consiste na divulgação da lista final dos(as) estudantes classificados e não-classificados, após análise dos recursos.

**7.4** Todas as divulgações do edital ficarão disponíveis no site [www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes) e o(a) estudante terá acesso ao seu resultado individual através do [Sig@](#).

**7.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar as publicações pelo site da PROAES e convocações por meio do [Sig@](#) e/ou e-mail, não cabendo alegação de desconhecimento de qualquer uma das etapas do presente Edital.

## **8. SÃO MOTIVOS DE INDEFERIMENTO:**

a. Renda superior a um salário mínimo e meio per capita;

- b. Falta de documentos exigidos no edital e/ou pela Assistente Social ou que estejam ilegíveis, rasurados, desatualizados, fora do formato aceito pelo sistema [Sig@](#) ou em que não conste assinatura nas declarações e no relato familiar;
- c. Não comparecer ao atendimento presencial ou remoto previsto no **item 6.6**, quando convocado;
- d. Omitir, prestar informações inverídicas ou divergentes;
- e. Não atender aos critérios de desempenho acadêmico conforme **Artigo 14 da Resolução nº 15/2019**.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O(a) estudante que constar na lista dos **INDEFERIDOS** terá o prazo de três dias úteis, conforme o [cronograma](#) do item 2 deste edital, para recorrer do resultado.

9.2. Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do **RESULTADO DOS INDEFERIDOS** e referentes a esta etapa, **não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final**.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos em forma de processo eletrônico SIPAC, anexando o [Requerimento Inicial](#), documentação comprobatória e encaminhados ao Setor de Protocolo Geral da UFPE através do e-mail ([protocolo@ufpe.br](mailto:protocolo@ufpe.br)).

9.4 **NÃO caberá recurso** caso o(a) estudante não participe do Recadastramento obrigatório.

9.5 **Não serão aceitos como recursos o envio de documentos obrigatórios que deveriam ter sido anexados no momento da inscrição, conforme o item 6 deste edital, ou que foram solicitados pela assistente social no processo seletivo.**

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os(as) estudantes que não participarem deste recadastramento serão desligados, **IMEDIATAMENTE após o fim das inscrições**, da Política de Assistência Estudantil (PAE) da UFPE, não cabendo recurso em virtude da obrigatoriedade do Recadastramento.

10.2 Durante o processo de **RECADASTRAMENTO**, o(a) estudante deverá acompanhar sua inscrição através do perfil Discente - Módulo Gestão do sistema [Sig@](#) e do e-mail informado no ato da inscrição, bem como acompanhar pelo site da PROAES ([www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes)) as publicações referentes a este edital.

10.3 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidas notas retificadoras, as quais passarão a constituir parte integrante deste edital.

**10.4** A DAE/PROAES poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevista social para tratar sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para analisar as informações prestadas no processo de inscrição neste edital.

**10.5** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do processo ou do atendimento pelo Programa da Assistência Estudantil, além de sanções penais eventualmente cabíveis.

**10.6** Todas as informações oficiais a respeito deste edital serão divulgadas na página da PROAES ([www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes)).

**10.7** Para sanar dúvidas a respeito deste Edital de Recadastramento, o(a) estudante deverá entrar em contato com a DAE/PROAES através do e-mail [dae.proaes@ufpe.br](mailto:dae.proaes@ufpe.br) ou comparecer presencialmente para atendimento.

**10.8** Será de responsabilidade exclusiva do(a) Estudante o cumprimento dos prazos e normas, bem como o conhecimento de eventuais retificações deste edital.

**10.9** A qualquer tempo a DAE/PROAES pode alterar o [cronograma](#) deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, em virtude de eventuais intercorrências no transcorrer do mesmo.

**10.10** Os casos omissos serão resolvidos pela PROAES.

Recife, **01 de AGOSTO de 2022.**

Prof. Dr. Fernando José do Nascimento  
Pró-Reitor para Assuntos Estudantis da UFPE

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**[RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS](#)**

**[CRONOGRAMA DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO 2022](#)**

**[MANUAL DE INSCRIÇÃO NOS EDITAIS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL](#)**

**[TUTORIAL COM ORIENTAÇÕES PARA ESCANEAR OS DOCUMENTOS](#)**

### **RELAÇÃO DOS ANEXOS (COM LINKS)**

**[ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA](#)**

**[ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL](#)**

**[ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO IMPRESSA](#)**

**[ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA](#)**

**[ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR](#)**

**[ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA DE LUZ](#)**

**[ANEXO VII - TUTORIAL DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA](#)**

**[ANEXO VIII - ORIENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA](#)**

**[ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO](#)**